



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO

À COR,

Antes, à Diretoria-Geral, para fins de ratificar a inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o art. 26 da Lei 8.666/93.

Trata-se de contratação do curso a distância "Workshop sobre a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD" com a instrutora Adriana Carla Silva de Oliveira, na modalidade telepresencial, para 30 (trinta) servidores do Tribunal, com carga horária total de 20 (vinte) horas, em período a ser definido, conforme proposto no documento nº 1086967.

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 209/2020, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor total de **R\$9.836,16 (nove mil oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos)**, referente à contratação do curso a distância "Workshop sobre a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD", tendo em vista que há disponibilidade orçamentária, discriminando-se o valor total da despesa da seguinte forma:

- **R\$8.196,80 (oito mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, em favor de **Adriana Carla Silva de Oliveira**;

- **R\$1.639,36 (um mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)**, em favor do **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**.

Quanto ao INSS, inaplicável a licitação.

Acolhendo o Parecer nº 736/2020 da COJ, documento nº 1120162, e com fulcro no art. 4º, inciso II, da Portaria nº 209/2020, da e. Presidência, **reconheço a situação de inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, observando-se as exigências do art. 26 da citada Lei nº 8.666/93, como condição para a eficácia dos atos, exceto no que diz respeito à publicação oficial, nos termos do Acórdão nº 1.336/2006 do TCU.

Em 11 de novembro de 2020.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a), em 11/11/2020, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1229944&infra_sistema=10...



[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](#),
informando o código verificador **1132905** e o código CRC **67660125**.

0010109-65.2020.6.13.8000

1132905v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA-GERAL

DESPACHO

ASSUNTO: Ratifica inexigibilidade de licitação.

À Coordenadoria de Orçamento,

Trata-se da contratação de workshop sobre a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, diante da demanda de capacitação apresentada pelo grupo de trabalho instituído, no âmbito deste Tribunal, para estabelecer as diretrizes relacionadas à implementação da Lei 13.709/2018 (LGPD), com carga horária de 20h/aulas, na modalidade telepresencial, com previsão para realização depois das eleições, conforme proposto no documento nº 1086967.

Encontrando-se o processo instruído em conformidade com a norma de regência e tendo em vista que há disponibilidade orçamentária, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 209/2020, da eg. Presidência, a Secretária de Orçamento e Finanças autorizou a despesa no valor de R\$9.836,16 (nove mil oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), discriminando-se o valor total da despesa da seguinte forma:

- R\$8.196,80 (oito mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos), em favor de Adriana Carla Silva de Oliveira;
- R\$1.639,36 (um mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Isso posto, tendo em vista o Parecer nº 736/2020 da SAJUR/COJ, documento nº 1120162, com fulcro no art. 2º, inciso I, da Portaria 209/2020, **ratifico** a decisão da Sra. Secretária de Orçamento e Finanças que reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, em cumprimento às exigências do art. 26 da citada Lei nº 8.666/93, como condição para a eficácia dos atos, estando dispensada a publicação oficial, nos termos do Acórdão nº 1.336/2006 do TCU.

MAURÍCIO CALDAS DE MELO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 11/11/2020, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1231781&infra_sistema=10...)



[mg.jus.br/controlador_externo.php?](https://sei.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **1134649** e o código CRC **50EE6BB1**.

0010109-65.2020.6.13.8000

1134649v1